

10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

## II. DOS DOCUMENTOS:

O candidato considerado apto na inspeção médica deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 23/09/2022 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 27/09/2022 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

- 01 foto 3x4 – (recente);
- Cadastramento no CPF;
- Cédula de Identidade;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina);
- Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
- Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizada);
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos, quando houver;
- Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone), ou declaração de endereço com firma reconhecida pelo titular da conta, juntamente com o respectivo comprovante em nome do titular;
- Número de Conta Bancária no Banco Bradesco, Agência de Amambai;
- Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
- Fotocópia do contracheque para quem já possua vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
- Declaração de Bens, ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;

Certidões negativas de ações cíveis (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e criminais na Justiça Estadual e Federal (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/> e <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Declaração de não acúmulo de cargos públicos;

Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação).

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2019, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amambai-MS, 05 de setembro de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretário Municipal de Gestão

## ANEXO I

### EDITAL 009/2022

CARGO: PROF. (6º-9º)- CIÊNCIAS - ZONA URBANA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
112803	LUAN CARLOS MORAIS DUTRA	75,00	1º

CARGO: PROF. (6º-9º)- PORTUGUÊS - ZONA URBANA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
098961	MARCELO ANTONIO PARIZOTTO	83,50	2º
115622	ROBSON ENCISO	80,00	3º

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 007/2022**

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município, e Lei Estadual complementar nº 295/2022 de 16 de maio de 2022.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo será regido por este edital, e executado por esta secretaria.

**1.2.** O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho especificamente para professor de apoio e sala de recurso para atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de **2023 e 2024**.

**1.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e provas de títulos, de caráter classificatório.

### 2 – DOS CARGOS

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – SEDE DO MUNICÍPIO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
PROFESSOR DE APOIO	10	20	1.680,62	Habilitação em nível médio- Magistério E NORMAL médio(magistério)
PROFESSOR PARA sala de recursos multifuncional	05	20	2.520,89	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para Educação Infantil ou ensino fundamental – anos INICIAIS; com pós graduação em educação ESPECIAL, neuropsicopedagogia, PSICOPEDAGOGIA, autismo e Educação Inclusiva.</li> <li>Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais e pós graduação em educação especial, psicopedagogia, neuropsicopedagogia, autismo e Educação inclusiva.</li> <li>licenciatura em outra área da EDUCAÇÃO COM pós graduação em educação especial , PSICOPEDAGOGIA, neuropsicopedagogia, autismo e Educação inclusiva.</li> </ul>

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – Aldeia Amambai				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
PROFESSOR DE APOIO	05	20	1.680,62	Habilitação em nível médio (especificamente em Magistério ou NORMAL médio(magistério))
PROFESSOR PARA sala de recursos multifuncional	01	20	2.520,89	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para Educação Infantil ou ensino fundamental – anos INICIAIS; com pós graduação em educação ESPECIAL, neuropsicopedagogia, PSICOPEDAGOGIA, autismo e Educação Inclusiva</li> <li>Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais e pós graduação em educação especial, psicopedagogia, neuropsicopedagogia, autismo e Educação inclusiva.</li> <li>licenciatura em outra área da EDUCAÇÃO COM pós graduação em educação especial , PSICOPEDAGOGIA, neuropsicopedagogia, autismo e Educação inclusiva.</li> </ul>

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – Aldeia Limão Verde				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
PROFESSOR DE APOIO	02	20	1.680,62	Habilitação em nível médio (especificamente em Magistério ou NORMAL médio(magistério))

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- Para sala de recursos multifuncional o candidato deverá ter concluído e possuir histórico escolar ou diploma de Pós Graduação em: Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuropsicopedagogia, ou Autismo e Educação Inclusiva.
- Para o professor de apoio deverá possuir habilitação em Nível médio (especificamente em magistério e Normal Médio(magistério)).
- gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - Fotocópia da cédula de identidade;
  - Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F;
  - Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
  - Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - Declaração de não acumulo de cargos;

- 9) Declaração de bens;
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Comprovante de endereço.
- j) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambai/MS;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

**3.1.1.** As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

**3.2.** O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

**3.3.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA- PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**4.1.** Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**4.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

**4.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

**4.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

**4.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres ou uso de recursos ópticos.

**4.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**4.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

**a)** no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

**b)** protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação de Amambai, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 3.608, Vila Primavera/Centro, na cidade de Amambai/MS, **até as 16h00 do dia 21/09/2022.**

**4.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**4.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.9,** causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.12.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**4.13.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.14.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

**4.15.** O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou

tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

**4.16.** Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se Negros e Afrodescendentes será reservado à cota de 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

**4.17.** Os candidatos que se declararem negros e afrodescendentes, no período de inscrição, deverão estar de acordo com a Lei Municipal nº 2.435/2015.

**4.18.** Os candidatos indígenas no momento da inscrição terão exclusividade nas vagas destinadas para as escolas indígenas na etnia Guarani-Kaiowá em conformidade com o Parece nº CNE/CEB nº 13/2012 de 10 de Maio de 2012.

**4.19.** O Município constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato caso aprovado no Processo Seletivo, dentro dos limites de reserva de vagas oferecidas aos cotistas.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** A inscrição do candidato será gratuita e será realizada na secretaria Municipal de Educação.

**5.2** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação nos dias **19 a 22/09/2022** das 7:30 às 10:30h e das 13h às 16:30h nas dependências do auditório da SEMED, situado à rua Rui Barbosa naº 3608-Vila Primavera/Centro.

a. Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.

**5.3.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos títulos para contagem de pontos para classificação final, sendo:

a) As cópias deverão ser apresentadas juntamente com o documento original.

b) **Somente serão aceitos títulos emitidos até a data de um dia anterior a publicação deste edital.**

**5.5.** Os candidatos aos cargos inerentes as vagas das unidades escolares indígenas, atendendo a critérios estabelecidos pela legislação em vigor, devem necessariamente residir em área indígena do Município de Amambai e possuir vínculo com a etnia Guarani-Kaiowá, para tanto deverá ser comprovado mediante comprovante de residência e cédula de identidade ou declaração, expedida pela FUNAI ou pelas lideranças de cada área, conforme-Modelo no **Anexo II**.

DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 horas na área afim.	2,5	2,5
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área afim.	5,00	5,0
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de <b>DOCTORADO</b> , na área afim.	5,00	5,0
d) certificado de cursos de formação continuada na área de educação nos últimos quatro anos a partir de 20 horas não podendo ser somatório.	0,5(para cada certificado)	2,0

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**5.7.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

**5.8.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.9.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.10.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

## 6. DA PROVA ESCRITA

**6.1** A Prova Objetiva para os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **35 (trinta e cinco) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

NÍVEL MÉDIO					
Cargo	Conhecimentos Pedagógicos e Tecnológicos	valor da questão	Conhecimentos Específicos	Valor Por Questão	Valor Total
Professor DE APOIO	10 CP	2,0	20	3,5	100,00
	05 CT	2,0			

**\*CP-CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

**\*CT-CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS**

NÍVEL SUPERIOR					
Cargo	Conhecimentos Pedagógicos e Tecnológicos	valor da questão	Conhecimentos Específicos	Valor Por Questão	Valor Total

PROFESSOR PARA sala de recursos multifuncional	10 CP 05 CT	2,0 2,0	20	3,5	100,00
--	----------------	------------	----	-----	--------

**\*CP-CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS****\*CT-CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS**

**6.2. A prova objetiva, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, com data provável de realização no dia 27 / 11 /202 2 , com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.**

**6.3.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

**6.4.** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

**6.4.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.5.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

**6.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.

**6.8.** Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

**6.9.** Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do Processo Seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

**6.10.** Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

**6.11.** No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**6.12.** O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

**6.13.** Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento, juntamente com o caderno de questões, que servirá de subsídios para possíveis recursos.

**6.14.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**6.15.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 6 deste Edital.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita.

**8.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) for de maior idade.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no diário oficial da Assomasul, por afixação no mural localizado Secretaria Municipal.

**9.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato.



**9.3.** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Amambai/MS, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 3.608, Vila Primavera/Centro, na cidade de Amambai/MS.

**9.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;

**9.4.1.** No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Amambai/MS, com argumentação lógica e consistente.

**9.4.2.** No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**9.5.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, wahts, email, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**9.6.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada.

**9.8.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

**9.9** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**9.10.** Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1 .** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados a Secretária Municipal e Educação, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos aprovados serão convocados através de edital publicados no diário oficial da Assomasul/MS.

**12.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**13.2.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS.

**13.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**13.4.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

**13.5 .** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário Assomasul /MS.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Juçara Aparecida Rodrigues

Membro

Amambai/MS, 30 de agosto de 2022

Márcia Cristina Wentz da Silva

Membro

Carmem Lúcia Lopes da Silva

Presidente

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **ENSINO SUPERIOR- Conhecimentos Tecnológicos**

- Conhecimentos gerais de assuntos abordados para o ensino remoto (novas tecnologias da informação e das comunicações (NTIC)) .

BNCC-Disponível no link: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

#### **ENSINO MÉDIO- Conhecimentos Pedagógicos**

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

• FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Tradução Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre: Artmed, 1985a.

NOVA ESCOLA. **Passo a passo: como organizar sequências didáticas na alfabetização**. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/20785/passo-a-passo-como-organizarsequencias-didaticas-na-alfabetizacao>

NOVA ESCOLA. **Como organizar sequências didáticas**. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/1493/como-organizar-sequencias-didaticas>

• ROJO, Roxane Helena Rodrigues. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola, 2009.

• ROJO, Roxane Helena Rodrigues; MOURA, Eduardo (org.). **Multiletramentos na escola**. São Paulo: Parábola, 2012.

• SILVA, Thaise da. Mapeando esferas de letramento: o ambiente familiar e o escolar na invenção do sujeito leitor. **Estudos de sociologia**, Araraquara, v. 23, n. 44, p. 179-446, jan./jun. 2018.

• SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

• SOARES, Magda. **Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e escrever**. 1. ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2021.

### **ENSINO MÉDIO- Conhecimentos Específicos**

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades Educativas Especiais, 1994. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

RESOLUÇÃO N° 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009. Disponível no link: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

Lei de Diretrizes e Bases/ 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Disponível no link: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf)

Lei 13.716/2018 de 24 de setembro 2018. Disponível no link: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13716-24-setembro-2018-787190-publicacaooriginal-156470-pl.html>

DELIBERAÇÃO COMEA/MS N° 140/2012 de 16 de agosto de 2012 (estará disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação). Disponível no link: [http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=351&i=publicado\\_14261\\_2012-08-22\\_f31f14c4491f0b53b939af1bd5c3b398.pdf](http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=351&i=publicado_14261_2012-08-22_f31f14c4491f0b53b939af1bd5c3b398.pdf)

Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990/ECA) Disponível no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

MEC. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília 2008. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>

Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica Resolução N° 4, de 13 de julho de 2010. Disponível no link: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPEE de 21 de março de 2013. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2013-pdf/13287-nt24-sistem-lei12764-2012>

Nota Técnica - SEESP/GAB/ N° 11/2010 DE 07 de maio de 2010. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/docman/maio-2010-pdf/5294-notatecnica-n112010>

DECRETO FEDERAL N° 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. Disponível no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

### **ENSINO SUPERIOR- Conhecimentos Tecnológicos**

As tecnologias nas práticas pedagógicas inclusivas/Claudia Regina Mosca Giroto, Rosimar Bortolini Poker, Sadao Omote (org.)-Marília. Oficina Universitária; São Paulo. Cultura Acadêmica, 2012/238.p. Link para o livro: páginas 25 até 40: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/as-tecnologias-nas-praticas\\_e-book.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/as-tecnologias-nas-praticas_e-book.pdf)

### **ENSINO SUPERIOR- Conhecimentos Pedagógicos**

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

• FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Tradução Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre: Artmed, 1985a.

NOVA ESCOLA. **Passo a passo: como organizar sequências didáticas na alfabetização**. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/20785/passo-a-passo-como-organizarsequencias-didaticas-na-alfabetizacao>

NOVA ESCOLA. **Como organizar sequências didáticas**. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/1493/como-organizar-sequencias-didaticas>

• ROJO, Roxane Helena Rodrigues. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola, 2009.

• ROJO, Roxane Helena Rodrigues; MOURA, Eduardo (org.). **Multiletramentos na escola**. São Paulo: Parábola, 2012.

• SILVA, Thaise da. Mapeando esferas de letramento: o ambiente familiar e o escolar na invenção do sujeito leitor. **Estudos de sociologia**, Araraquara, v. 23, n. 44, p. 179-446, jan./jun. 2018.

• SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

• SOARES, Magda. **Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e escrever**. 1. ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2021.

### **ENSINO SUPERIOR- Conhecimentos Específicos**

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais, Brasília UNESCO, 1994.

Disponível no link: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades Educativas Especiais, 1994. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

Lei de Diretrizes e Bases/ 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Disponível no link: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf)

Lei 13.716/2018 de 24 de setembro 2018. Disponível no link: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13716-24-setembro-2018-787190-publicacaooriginal-156470-pl.html>

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 140/2012 de 16 de agosto de 2012. Disponível no link: [http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub\\_publicacao&f=351&i=publicado\\_14261\\_2012-08-22\\_f31f14c4491f0b53b939af1bd5c3b398.pdf](http://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub_publicacao&f=351&i=publicado_14261_2012-08-22_f31f14c4491f0b53b939af1bd5c3b398.pdf)

Estatuto da Criança e do Adolescente ( LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990/ ECA). Disponível no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

MEC. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília 2008. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010. Disponível no link: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009. Disponível no link: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

Base Nacional Comum Curricular/ BNCC - O pacto interfederativo e a implementação da BNCC. p. 15 a 18. Disponível no link: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da vida/ Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília, MEC. SEMESP. 2020. Disponível no link: [https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias\\_1/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias_1/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf)

Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPEE de 21 de março de 2013. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2013-pdf/13287-nt24-sistem-lei12764-2012>

Nota Técnica - SEESP/GAB/ Nº 11/2010 DE 07 de maio de 2010. Disponível no link: <http://portal.mec.gov.br/docman/maio-2010-pdf/5294-notatecnica-n112010>

DECRETO FEDERAL Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. Disponível no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ACEITE

#### PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 007/2022-AMAMBAI/MS

Declaramos para os fins de contratação no cargo, referente ao Processo Seletivo Simplificado alhures mencionado, para compor o quadro de servidores temporários na Educação Indígena que \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, é residente na Aldeia \_\_\_\_\_, casa nº \_\_\_\_\_, possuindo boa convivência com a comunidade. Cientes que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes na presente declaração.

Lideranças da Aldeia: \_\_\_\_\_

Amambai/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da liderança)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/FUNAI)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

## ANEXO III

### FUNÇÕES DE CADA ÁREA

<b>PROFESSOR DE APOIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar e auxiliar o educando com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma.</li> <li>• Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe n da escola;</li> <li>• Escutar, estar atento e ser solidário com o educando;</li> <li>• Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;</li> <li>• Estimular e ajudar na alimentação e na constituição alimentares;</li> <li>• Auxiliar na locomoção;</li> <li>• Realizar mudança de posição para maior conforto do educando;</li> <li>• Comunicar a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do educando, que possam ser observadas.</li> <li>• Acompanhar noutras situações que se fazem necessárias para a realização das atividades cotidianas do educando com deficiência e permanência na escola.</li> </ul>
---------------------------	---



**PROFESSOR PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos educandos público-alvo da educação especial.
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos educandos na Sala de Recurso Multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da unidade escolar;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelo educando;
- Ensinar e usar recursos Tecnológicos assistiva, tais como: as tecnologias de informação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, (calculadora para pessoas com deficiência visual), os recursos b ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagem, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- Estabelecer articulação com os professores de sala aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares/
- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****REPUBLICA POR INCORREÇÃO- EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARCEIROS DO CONISUL Nº 001/2022**

PARTES: Município de Amambai/MS e os Municípios Parceiros: Sete Quedas, Tacuru, Paranhos, Juti, Eldorado, Aral Moreira, Laguna Caarapã, Antônio João, Japorã e Iguatemi.

VALOR: R\$ 896.453,25 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria entre os partícipes, visando à realização devidamente quantificada e regulada de cirurgias eletivas, descritas no anexo deste Termo de Cooperação, os pacientes devidamente encaminhados pelos Municípios Parceiros, por meio de regulação interna entre os partícipes.

PRAZO: MAIO/2023

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo município de Amambai: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

Pela Secretaria de Estado de Saúde – Flávio da Costa Britto Neto

Pelos municípios parceiros:

Francisco Piroli – Prefeito de Sete Quedas.

Rogério de Souza Torquetti – Prefeito de Tacuru.

Donizete Aparecido Viaro – Prefeito de Paranhos.

Agnaldo dos Santos – Prefeito de Eldorado –

Alexandrino Arévalo Garcia – Prefeito de Aral Moreira.

Paulo César Franjotti – Prefeito de Japorã.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito de Antônio João

Gilson Marcos da Cruz – Prefeito de Juti.

Ademar Dalbosco – Prefeito de Laguna Caarapã

Lídio Ledesma – Prefeito de Iguatemi.

Pela Sociedade Amigos de Amambai – Alcides Charão Mariano

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 10 de Junho de 2022.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA